



EDITAL AUXÍLIO REFEIÇÃO EMERGENCIAL 02/2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^ª. Dr^ª. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital com objetivo de tornar públicas as informações referentes à concessão de **Auxílio Refeição Emergencial 02/2019** destinado às/aos estudantes atendidos/as pelos programas PROMISAES, Bolsa MEC e PROBEM conjuntamente nas modalidades **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia** que tenham inscrição deferida nos editais PROBEM 01/2019, PROBEM 02/2019 ou Edital PROMISAES 2019.

1. DO OBJETO

1.1 Garantir o Auxílio Refeição no período de férias, compreendendo os respectivos períodos de suspensão das atividades de cada um dos Restaurantes Universitários – RUs de todos os *campi* da UFPR (conforme cronograma a ser divulgado pela PRA), atendendo a necessidade de alimentação do/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter realizado inscrição para o **Auxílio Refeição Emergencial 02/2019** no período de **03 a 11/12/2019 às 23:59** (por meio do link informado no item 6.1);

2.2 Ser estudante com inscrição deferida nos Editais PROBEM 01/2019 ou PROBEM 02/2019 ou então no Edital PROMISAES 2019 para os Programas PROMISAES ou PROBEM nas modalidades **Auxílio Refeição** e **Auxílio Moradia** concomitantemente;

2.3 Possuir entre os meses de setembro, outubro e novembro de 2019 consumo médio nos RUs de ao menos 20 (vinte) refeições mensais;

2.4 Justificar a necessidade de permanência na cidade em que está vinculado/a ao curso durante o período de férias;

2.5 Não estar inadimplente em relação ao recebimento do Auxílio Refeição Emergencial em editais anteriores. Entende-se por inadimplente aquele/a estudante que não prestou contas da totalidade do recurso e/ou não efetuou o recolhimento de GRU restituindo ao erário o valor recebido e não comprovado com a utilização de acordo com os critérios estabelecidos para o programa.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, como critério de seleção, será avaliada a justificativa de necessidade apresentada pelo/a estudante quanto a utilização do **Auxílio Refeição Emergencial 02/2019** no período de fechamento dos RUs.

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Á/Ao estudante contemplada/o será concedido um auxílio pecuniário em valor proporcional aos dias em que o RU o qual o/a estudante utilize com maior frequência estiver fechado. O auxílio

será pago em parcela única a ser depositada em conta corrente já cadastrada para recebimento dos auxílios PROBEM ou PROMISAES;

4.2 **SERÁ OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO RECEBIDO**, observando as regras constantes no item 5 deste edital.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Para a prestação de contas É OBRIGATÓRIA a apresentação de notas fiscais emitidas com CPF do/a estudante beneficiado/a em estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, mercados, panificadoras, mercearias e açougues) localizados na cidade do curso que o/a estudante frequenta;

5.2 Somente serão aceitas notas fiscais cujos gastos sejam realizados exclusivamente com alimentos e refeições. Dessa maneira, gastos com bebidas, produtos de limpeza e quaisquer outros produtos que não se refiram exclusivamente à alimentação **NÃO SERÃO ACEITOS**;

5.3 A data de emissão das notas fiscais deverá estar compreendida entre o período de fechamento do RU ao qual o/a estudante utiliza com maior frequência;

5.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas notas fiscais emitidas em período após a reabertura do RU ao qual o/a estudante utiliza com maior frequência;

5.5 As notas fiscais originais deverão ser entregues pessoalmente na sede da PRAE ou UAPS do *campus* do/a estudante beneficiado/a, no período **de 27/02/2020 a 16/03/2020. NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DESTA PERÍODO**;

5.6 A não prestação de contas, as prestações de contas reprovadas e/ou a não utilização total do recurso recebido implicará na devolução total ou parcial dos recursos recebidos.

5.7 O/A estudante que não prestar contas referente aos valores recebidos a título de auxílio refeição emergencial no período estabelecido neste Edital, estará impedido/a de efetuar nova solicitação de Auxílio Refeição Emergencial em editais posteriores, além da possibilidade de ter seus auxílios PROBEM cancelados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 **Período de Inscrição:** De 03 a 11 de dezembro de 2019 (até às 23:59), através do preenchimento de questionário no Google Docs no link a seguir:

<https://docs.google.com/forms/d/1IT7YQNWqzSxNByvkkq-iVuGq3ua6oSXpmVEC3Gm2bvA/>

6.2 **Resultado:** O resultado será divulgado no site da PRAE e na página oficial da PRAE do Facebook até o dia 19 de dezembro de 2019;

6.3 **Prestação de Contas:** de 27/02/2020 a 16/03/2020.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Prof^a. Dr^a. Maria Rita de Assis César
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFPR